

**RESOLUÇÃO DO (A) COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA Nº
003/2018**

Estabelece regras para disciplinas Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 1 e Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 2 do PPGQ.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ), no uso de suas atribuições, após deliberação do Colegiado do PPGQ (CPPGQ) em sua 136ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2018, e frente à necessidade de atualizar regras que se aplicam às disciplinas Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 1 e Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 2,.

CONSIDERANDO a Resolução do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação nº 02/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Os alunos de mestrado (bolsistas ou não) deverão cumprir a exigência de estágio, cursando a disciplina "Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 1", de 4 (quatro) créditos, a partir do segundo período regular de matrícula no curso.

Art. 2º Os alunos de doutorado (bolsistas ou não) deverão cumprir a exigência de estágio, cursando as disciplinas "Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 1" e "Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 2", ambas de 4 (quatro) créditos, a partir do segundo período regular de matrícula no curso.

§ 1º Para os alunos de doutorado que já tenham cursado a disciplina " Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 1", será exigida somente a disciplina " Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 2".

§ 2º Os alunos de doutorado deverão cursar as disciplinas " Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 1" e " Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 2", em períodos letivos distintos.

Art. 3º A oferta das disciplinas de estágio será de responsabilidade do professor que se encarregará da sua supervisão.

§ 1º As turmas de graduação, nas quais serão realizados os estágios, serão ofertadas sob a responsabilidade do professor supervisor.

§ 2º Os supervisores de estágio poderão ser os próprios professores orientadores ou outros professores autorizados pelo Programa de Pós- Graduação em Química para tal função.

Art. 4º Nas disciplinas de estágio, a carga horária efetiva em sala de aula não poderá ultrapassar 2 créditos (2 horas/aula semanais), exceto em disciplinas de laboratório em que o professor solicite a presença do estagiário durante todo o período da aula. Os créditos restantes serão destinados ao preparo de aulas de laboratório, correção de exercícios/relatórios, correção de provas sob orientação do professor supervisor e discussões com o professor supervisor.

Parágrafo Único. No caso de disciplina teórica, o aluno deverá preparar duas aulas, abordando

tópicos constantes do conteúdo programático da disciplina. Estas aulas deverão ser ministradas aos alunos da disciplina onde o estágio é realizado, sob a supervisão do professor responsável pela disciplina, o qual emitirá um parecer sobre o desempenho do aluno quando da apresentação do relatório de atividades.

Art. 5º Os estágios a que se refere esta resolução poderão ser cumpridos nos semestres regulares e nos períodos especiais de verão.

Art. 6º O aluno só será efetivamente matriculado na Disciplina "Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 1" ou "Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 2" quando tiver seu plano de trabalho aprovado pelo COLPG-IQ.

Parágrafo Único. O plano de trabalho a ser apresentado para avaliação pelo COLPG-IQ deverá seguir modelo fornecido pela Secretaria de Pós-Graduação do IQ.

Art. 7º Ao final do semestre, os alunos deverão elaborar um relatório que deverá conter um parecer do supervisor com a menção. O relatório deverá conter os itens especificados no modelo fornecido pela Secretaria de Pós-Graduação. O relatório ficará à disposição do COLPG-IQ, para apreciação.

Art. 8º O Estágio de Docência não pode ser usado para resolver problemas de falta de docentes, do quadro ou substitutos, para atender a oferta de disciplinas programadas para o semestre.

Art 9º O aluno matriculado em "Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 1" ou "Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Química 2" que comprovar vínculo como docente em disciplina de química de ensino superior por, no mínimo, 60 horas-aula de carga horária, equivalente a 4 créditos na contagem da Universidade de Brasília, por pelo menos um semestre, fica dispensado de realizar as atividades características desta disciplina.

§ 1º O aluno que se enquadra minimamente na condição estabelecida no Art 9º desta resolução deve entregar na Secretaria de Pós-graduação do IQ carta de solicitação de enquadramento neste artigo juntamente com documentos que comprovem o vínculo docente, até o trigésimo dia corrido contado a partir do primeiro dia de aula, conforme estabelece calendário acadêmico oficial do semestre no qual cursa uma das duas disciplinas de que trata esta resolução.

a) A Secretaria de Pós-graduação do IQ encaminhará a solicitação ao docente responsável pela turma da disciplina em que aluno está matriculado.

b) O docente responsável pela turma emitirá parecer sobre a solicitação do aluno e retornará à Secretaria de Pós-graduação do IQ para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

§ 2º Será atribuída menção MS para o aluno que comprovar atuação docente de apenas 60 horas-aula de carga horária, equivalente a 4 créditos na contagem da Universidade de Brasília, por apenas um semestre em disciplina de química de ensino superior.

§ 3º Será atribuída menção SS para o aluno que superar a condição mínima estabelecida no § 1º do Art 9º desta resolução, seja no que diz respeito à carga horária ou no que diz respeito ao número de semestres.

Art. 10º Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Henrique de Lira Machado, Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química**, em 22/05/2018, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2516395** e o código CRC **2DD0ECBD**.

Referência: Processo nº 23106.058787/2018-53

SEI nº 2516395